



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo Administrativo n° **23077.052636/2024-24**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no *DOU* de 25 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Av. Professor Andrade Bezerra, nº 1523 - Salgadinho, Olinda-PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por . **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.052636/2024-24** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** referente à alteração na quantidade de postos de serviços gerais, conforme especificado abaixo, correspondendo a 1,38% (**um vírgula trinta e oito** por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

POSTOS A SEREM OBJETO DE ACRÉSCIMO							
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÁREA ANUAL	TOTAL ANUAL
3	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Área Externa (m ²) -Encarregado – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (30 x 6000) - (DC - 370200000086)	M2	1056,85	R\$ 0,02	R\$ 21,13	12682,2	R\$253,64

5	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Area Externa (m ²) - Servente – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (6000) - (DC - 3702000000087).	M2	1056,85	R\$ 0,62	R\$ 655,25	12682,2	R\$7.862,84
9	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Áreas com espaços livres - Saguão, Hall e Salão (m ²) -Encarregado – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (30 x 5000) - (DC - 3702000000082).	M2	3113,61	R\$ 0,03	R\$ 93,41	37363,32	R\$1.120,89
10	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Áreas com espaços livres - Saguão, Hall e Salão (m ²) - Servente – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (5000) - (DC - 3702000000083).	M2	3113,61	R\$ 0,75	R\$ 2.335,21	37363,32	R\$28.022,25
15	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Banheiros (m ²) - 40% Insalubre - Encarregado – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (150) - (DC - 3702000000078)	M2	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00	3600	R\$3.024,00
16	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Banheiros (m ²) - 40% Insalubre - Servente – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (150) - (DC - 3702000000079).	M2	300	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00	3600	R\$118.260,00
24	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Laboratórios (m ²) -Encarregado – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (30 x 600) - (DC - 3702000000084).	M2	305,71	R\$ 0,21	R\$ 64,20	3668,52	R\$770,49
26	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Laboratórios (m ²) - Servente – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (600) - (DC - 3702000000085).	M2	305,71	R\$ 6,21	R\$ 1.898,46	3668,52	R\$22.784,49
34	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Vidraças (m ²) - Encarregado – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (30 x 2000) - (DC - 3702000000088).	M2	2383,91	R\$ 0,06	R\$143,04	28606,92	R\$1.716,42
35	Prestação de serviço de limpeza e conservação - Vidraças (m ²) - Servente – Interior do Estado - RN. PRODUTIVIDADE (1/M2) = (2000) - (DC - 3702000000089).	M2	2383,91	R\$ 1,86	R\$ 4.434,07	28606,92	R\$53.209,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará de **R\$ 1.428.636,05** (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil seiscents e trinta e seis reais e cinco centavos) para **R\$ 1.448.388,05** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), a partir de **01 de junho de 2025**, e o valor anual passará de **R\$ 17.143.632,55** (dezessete milhões cento e quarenta e três mil seiscents e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 17.232.733,00** (dezessete milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais), conforme tabela abaixo:

Contrato nº 30/2024	
Competência	Valor Mensal Vigente
03/08/2024 à 31/08/2024	1.333.393,65
set/24	1.428.636,05
out/24	1.428.636,05
nov/24	1.428.636,05
dez/24	1.428.636,05
jan/25	1.428.636,05
fev/25	1.428.636,05
mar/25	1.428.636,05
abr/25	1.428.636,05
mai/25	1.428.636,05
jun/25	1.448.388,05
jul/25	1.448.388,05
03/08/2025	144.838,80
Valor Total do Contrato Após o Acréscimo	17.232.733,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) **Função:** 12 – Educação
- II) **Sub-função:** 364 - Ensino Superior
- III) **Esfera:** 001
- IV) Gestão: 26243;
- V) **Unidade:** 153103
- VI) **PTRES:** 230231];
- VII) **Natureza da Despesa:** 339037;
- VIII) **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- IX) **Plano Interno:** M20RKG01ASN; e
- X) **Unidade de Custo:** 11.38.07 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Natal/RN, Maio de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: